



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO TECNOLOGIA, GESTÃO E SAÚDE OCULAR

EDITAL PUBLICAÇÕES PPG - TEC SAÚDE OCULAR N. 3689254/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA, GESTÃO E SAÚDE OCULAR DO DEPARTAMENTO DE OFTALMOLOGIA E CIÊNCIAS VISUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Programa reconhecido de acordo com o disposto na Portaria MEC nº 270 de 09/04/2013 (DOU de 10/04/2013), com renovação de reconhecimento pela Portaria MEC nº 609 de 14/03/2019 (DOU de 18/03/2019)

Este edital visa a realização do processo seletivo para o preenchimento das vagas do **Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia, Gestão e Saúde Ocular**, em nível de mestrado (ME) para o primeiro semestre letivo de 2024, seguindo as Resolução Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGPq) nº 2 de 27/08/2020.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia, Gestão e Saúde Ocular comunica a abertura das inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao ano letivo de 2027.

1.2. O curso será ofertado na modalidade presencial ou parcialmente a distância, conforme o projeto pedagógico, o planejamento acadêmico do Programa e as normas institucionais vigentes. As atividades do processo seletivo serão realizadas de forma online em data e horário divulgados no cronograma e na página oficial.

1.3. As informações, comunicados, listas, resultados, atos de convocação e eventuais retificações serão publicados na página oficial do processo seletivo: <https://pg.ofthalmodapaulista.com.br/mp/edital/>. Os atos que, segundo as normas institucionais, devam ser publicados no Boletim de Serviço Eletrônico da UNIFESP também serão divulgados nesse veículo.

1.4. A inscrição para o processo seletivo será gratuita.

1.5. O(A) candidato(a) deverá acompanhar as publicações oficiais e as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico informado no formulário de inscrição. O envio de mensagem por e-mail não substituirá a publicação oficial dos atos do processo seletivo.

2. DOS CANDIDATOS E DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

2.1. Poderá candidatar-se ao Mestrado Profissional o(a) candidato(a) diplomado(a) em um dos seguintes cursos superiores reconhecidos pelo Ministério da Educação, de nível tecnológico, bacharelado ou licenciatura, de acordo com a legislação vigente: Administração; Arquitetura e Urbanismo; Arquivologia; Artes Visuais; Audiovisual; Biblioteconomia; Biomedicina; Biotecnologia; Ciências Ambientais; Ciências Atuariais; Ciências Biológicas; Ciência da Computação; Ciências Contábeis; Ciência de Dados; Ciências Econômicas; Ciências Físicas e Biomoleculares; Design; Direito; Economia; Editoração; Educação Física; Enfermagem; Engenharia; Estatística; Farmácia; Fonoaudiologia; Filosofia; Física; Física Médica; Fisioterapia; Gerontologia; Gestão Ambiental; Gestão de Políticas Públicas; Jornalismo; Letras; Marketing; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Pedagogia; Psicologia; Publicidade e Propaganda; Química; Relações Públicas; Relações Internacionais; Saúde Pública; Secretariado Executivo; Serviço Social; Sistemas de Informação; Sociologia; Tecnologia em Informática em Saúde; e Terapia Ocupacional.

2.2. Os cursos superiores de tecnologia serão considerados conforme os eixos do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia vigente, especialmente: Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento Educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Segurança; e Turismo, Hospitalidade e Lazer.

2.3. Os diplomas obtidos no exterior deverão atender às exigências de reconhecimento, revalidação ou equivalência previstas nas normas aplicáveis. A documentação definitiva deverá ser apresentada no prazo estabelecido para a matrícula.

2.4. Do orientador e da Linha de Atuação Científico Tecnológica (LACT)

2.4. A candidatura dependerá da indicação de um(a) orientador(a) principal e de uma Linha de Atuação Científico Tecnológica (LACT), escolhidos antes da inscrição, bem como da apresentação de projeto previamente discutido com o(a) orientador(a) indicado(a).

2.4.1. Não será admitida candidatura sem orientador(a). Não será aceita a indicação “sem orientador”.

2.4.2. O(A) candidato(a) deverá indicar uma única LACT no formulário de inscrição e permanecerá vinculado(a) a essa LACT durante o processo seletivo, na classificação, na matrícula e no desenvolvimento acadêmico inicial do projeto.

2.4.3. A Carta de Anuência do Orientador, conforme modelo publicado pelo Programa, é documento obrigatório da inscrição. A carta comprovará a discussão prévia do projeto, sua compatibilidade acadêmica e a disponibilidade declarada de orientação, não constituindo garantia de aprovação, classificação, bolsa de estudo ou matrícula.

2.4.4. Antes de realizar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá preencher o Formulário de Manifestação de Interesse em realizar o Mestrado, disponibilizado pelo Programa na página <https://pg.ofthalmomodapaulista.com.br/mp/manifestacao-de-interesse-na-pos-graduacao-profissional/>.

2.4.5. Depois de discutido e elaborado o projeto e obtida a Carta de Anuência do Orientador, o(a) interessado(a) poderá prosseguir para a inscrição no processo seletivo, observadas as demais exigências deste edital.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS VAGAS

3.1. A área de concentração do Programa é Tecnologia, Gestão e Saúde Ocular.

3.2. As vagas serão distribuídas entre as seguintes Linhas de Atuação Científico Tecnológica (LACTs), conforme o quadro publicado pelo Programa.

Código	Linha de Atuação Científico Tecnológica	Número de vagas
1	Terapia tecidual, biomateriais, fármacos e bioderivados em oftalmologia	3
2	Avaliação do sistema visual, epidemiologia, prevenção e impacto da deficiência visual	4
3	Gestão e qualidade na assistência à saúde	6
4	Tecnologia e inovação em saúde ocular	7
	Total	20

3.2.1. O(A) candidato(a) concorrerá exclusivamente às vagas da LACT indicada no formulário de inscrição, não sendo permitida sua transferência para outra LACT.

3.2.2. Caso não haja candidato(a) habilitado(a) e classificado(a) para preencher todas as vagas de determinada LACT, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas para outra LACT que tenha candidato(a) habilitado(a) e classificado(a) e orientador(a) habilitado(a) com disponibilidade acadêmica para assumir a orientação, observadas a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e as regras de reserva de vagas. A redistribuição, quando necessária, será formalizada pelo Programa e publicada antes da divulgação do resultado final.

3.3. A aprovação do(a) candidato(a) neste processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo, seja para os(as) ingressantes pelas vagas de ações afirmativas, seja para os(as) ingressantes pela ampla concorrência.

3.4. Das ações afirmativas

3.5. O Programa disponibilizará 20 vagas no total, das quais 6 serão reservadas para ações afirmativas (30% do total) para pessoas negras, quilombolas, indígenas, trans, refugiadas, apátridas, com visto humanitário e pessoas com deficiência, conforme a Portaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROGPq) nº 4325/2024. Esse percentual será fracionado na seguinte proporção, baseada no Censo: cinquenta por cento (50%) para pessoas negras e quilombolas e cinquenta por cento (50%) para pessoas indígenas, trans, refugiadas, apátridas, com visto humanitário e pessoas com deficiência.

3.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por concorrer às vagas para ações afirmativas ou para ampla concorrência.

3.7. Para concorrer às vagas das ações afirmativas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se por meio da indicação da categoria à qual corresponde — pessoa negra, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa refugiada ou pessoa trans — e não poderá alterar a categoria.

- 3.7.1.** Os(as) candidatos(as) que se autodeclarar(em) negros(as) deverão fazê-lo no formulário de inscrição do processo seletivo e uma banca de heteroidentificação, instituída na Universidade, fará a verificação da autodeclaração.
- 3.7.2.** Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), declaração da FUNAI ou declaração de liderança do grupo ao qual pertencem.
- 3.7.3.** Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertencem.
- 3.7.4.** Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas trans deverão fazê-lo no formulário de inscrição do processo seletivo; posteriormente, poderão ser realizadas ações complementares de verificação da autodeclaração.
- 3.7.5.** Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar documentação comprobatória, que será analisada por banca instituída na Universidade, de acordo com os critérios para enquadramento de pessoas com deficiência previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 3.7.5.1.** Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão apresentar laudo médico dos últimos 12 (doze) meses, com código da Classificação Internacional de Doenças (CID), nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.
- 3.7.5.2.** Os(as) candidatos(as) com deficiência física/motora deverão apresentar também atestado de funcionalidade dos últimos 12 meses, com nome legível, carimbo, assinatura, especialização e número do registro do conselho de classe do(a) médico(a), fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional que forneceu o atestado;
- 3.7.5.3.** Os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva ou surdez deverão apresentar também avaliação audiológica (audiometria tonal liminar) com laudo dos últimos 12 meses, com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho do(a) fonoaudiólogo(a) que realizou o exame;
- 3.7.5.4.** Os(as) candidatos(as) com transtorno do espectro autista deverão apresentar também atestado de funcionalidade dos últimos 12 meses, com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe do(a) psicólogo(a) ou médico(a) que forneceu o atestado.
- 3.7.5.5.** Os(as) candidatos(as) com deficiência intelectual deverão apresentar também atestado de funcionalidade dos últimos 12 meses, com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe do(a) psicólogo(a) ou médico(a) que forneceu o atestado;
- 3.7.5.6.** Os(as) candidatos(as) com deficiência visual deverão apresentar exame oftalmológico dos últimos 12 meses, em que constem a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos pertinentes, bem como nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.
- 3.8.** A autodeclaração deverá ser oficializada no formulário de inscrição do processo seletivo e será verificada para cada categoria, conforme Portaria PROGPq nº 4325/2024.
- 3.9.** As vagas que não forem preenchidas para determinada categoria deverão ser redistribuídas entre as outras categorias tratadas nesta portaria. No caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) pelas cotas, sua vaga será preenchida pelo(a) próximo(a) da lista de espera na sua categoria, ou de outra categoria na inexistência do anterior.
- 3.10.** Na hipótese de não haver candidatos(as) autodeclarados negros, quilombolas, indígenas, trans, refugiados, apátridas, com visto humanitário e pessoas com deficiência inscritos(as) ou com nota mínima para aprovação, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 3.11.** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) em todas as etapas do processo seletivo.
- 3.12.** A opção por concorrer às vagas para ações afirmativas não será informada aos avaliadores em nenhuma das etapas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível em <https://pg.oftalmodapaulista.com.br/mp/formulario-de-inscricao/>.
- 4.2.** O período de inscrição será de 20/10/2026 até 16/11/2026, às 23h59, horário oficial de Brasília.
- 4.2.1.** O(A) candidato(a) terá sua inscrição aceita para o processo seletivo mediante a apresentação do Formulário de Manifestação de Interesse, do projeto de pesquisa discutido e elaborado com um(a) orientador(a) principal habilitado(a) e da Carta de Anuência do Orientador, assinada por certificado digital válido e verificável.
- 4.3.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- 4.3.1.** indicar a mesma LACT definida na manifestação de interesse e confirmada pelo(a) orientador(a), que será mantida durante o processo seletivo e após a matrícula;
- 4.3.2.** indicar o(a) mesmo(a) orientador(a) principal que tenha manifestado anuência na etapa de manifestação de interesse, dentre os(as) docentes habilitados(as) e disponíveis para o processo seletivo, conforme as informações publicadas pelo Programa;
- 4.3.3.** anexar o projeto de pesquisa previamente discutido com o(a) orientador(a) indicado(a);

4.3.4. anexar a Carta de Anuência do Orientador, conforme o modelo publicado pelo Programa, devidamente preenchida e assinada por certificado digital válido e verificável;

4.3.5. preencher os dados cadastrais e indicar a modalidade de concorrência;

4.3.6. anexar os demais documentos exigidos neste edital.

4.4. Após o encerramento das inscrições, não será permitida a alteração da LACT, do(a) orientador(a), da modalidade de concorrência ou do conteúdo essencial do projeto. A LACT indicada permanecerá a mesma até a classificação final.

4.5. O(A) candidato(a) poderá optar pela utilização do nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016. O nome social será utilizado nas publicações e comunicações do processo seletivo, ressalvados os documentos administrativos que exigirem o nome civil.

4.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) prestar informações verdadeiras, enviar documentos legíveis e acompanhar as publicações oficiais.

4.7. O resultado da análise das inscrições será publicado em lista nominal na página de resultados. Quando uma inscrição não for aceita, o motivo deverá ser informado de forma objetiva.

4.8. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da análise da inscrição, no prazo previsto no item 8 e no cronograma.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Do projeto de pesquisa

5.1. O projeto deverá ser redigido em língua portuguesa e apresentado em arquivo PDF, em formato A4, com margens mínimas de 2,5 cm no lado esquerdo e 2 cm nos demais lados, espaçamento duplo e fonte legível, preferencialmente Arial ou Times New Roman, tamanho 12. O documento deverá ter no máximo 15 páginas, incluindo as referências.

5.1.1. O projeto deverá conter: nome do(a) candidato(a); nível (Mestrado); área de concentração; código e nome da LACT indicada na inscrição; nome completo do(a) orientador(a) principal; título; resumo de até 20 linhas; três a cinco palavras-chave; introdução; objetivos; justificativa; hipótese, pressuposto ou questão norteadora, conforme a natureza do projeto; métodos, incluindo a análise dos resultados; aspectos éticos e regulatórios, quando aplicáveis; cronograma; produtos ou resultados esperados; e referências bibliográficas.

5.1.2. O projeto deverá corresponder ao trabalho previamente discutido com o(a) orientador(a) indicado(a), ser compatível com a LACT escolhida e permanecer vinculado a essa LACT após a matrícula. Após o encerramento das inscrições, não serão aceitas alterações, substituições ou complementações que modifiquem o conteúdo essencial do projeto, seus objetivos, sua metodologia, seu tema ou sua vinculação à LACT indicada, ressalvada apenas a correção de erro material imputável ao sistema, quando reconhecida em sede recursal.

5.2. Da Carta de Anuência do Orientador

5.2. A Carta de Anuência do Orientador deverá seguir o modelo publicado pelo Programa e ser assinada pelo(a) orientador(a) principal indicado(a) na inscrição.

5.2.1. A carta deverá confirmar que o(a) orientador(a):

1. orientou o potencial candidato sobre o projeto;
2. reconhece a compatibilidade do projeto com a LACT indicada;
3. possui disponibilidade acadêmica para assumir a orientação, caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), classificado(a) dentro das vagas da respectiva LACT e efetive a matrícula; e
4. está ciente de que a carta não garante aprovação, classificação, bolsa de estudo ou matrícula.

5.2.2. A Carta de Anuência do Orientador deverá ser assinada por meio de certificado digital válido e verificável, utilizando a plataforma gov.br ou outra solução de assinatura digital equivalente. Não será aceita assinatura manuscrita digitalizada ou qualquer forma de assinatura que não permita a verificação da autenticidade e da integridade do documento. O Programa poderá verificar a autenticidade da carta pelo e-mail institucional do(a) orientador(a).

5.2.3. A carta não será pontuada. Carta sem assinatura, com informações incompatíveis com o projeto ou assinada por docente que não esteja na lista oficial de orientadores(as) habilitados(as) não atenderá ao requisito de inscrição.

5.3. Do currículo

5.3. O(A) candidato(a) deverá anexar cópia do currículo Lattes atualizado, registrado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br>), em língua portuguesa, sem limite de páginas, em formato A4 e com fonte de tamanho legível.

5.3.1. O currículo Lattes deverá conter o máximo de informações possível, incluindo:

- nome do(a) candidato(a);
- formação acadêmica e instituição(ões) de ensino superior;

- atividades e experiências profissionais;
- experiência didática;
- publicações;
- participação em projetos de pesquisa; e
- participação em eventos.

5.3.2. O currículo será utilizado para contextualização da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a) e não terá pontuação autônoma.

5.4. Dos documentos pessoais

5.4. Será aceito documento oficial de identificação com fotografia e CPF, como RG ou CNH. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar passaporte ou documento equivalente aceito pela UNIFESP.

5.5. Da comprovação da formação superior

5.5. Serão aceitos diploma, certificado ou atestado de conclusão, ou histórico escolar que comprove a conclusão do curso superior.

5.5.1. O documento definitivo exigido para a matrícula deverá ser apresentado no prazo estabelecido pela Secretaria do Programa.

5.6. Da proficiência em língua portuguesa

5.6. Candidatos(as) estrangeiros(as) não lusófonos(as) deverão apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), observadas as regras de validade e aceitação estabelecidas pelo órgão responsável por sua emissão.

5.7. Dos documentos das ações afirmativas

5.7. Os documentos de autodeclaração e comprovação das ações afirmativas deverão ser anexados nos campos específicos do formulário e não serão disponibilizados aos avaliadores acadêmicos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será composto por duas etapas, ambas eliminatórias e classificatórias:

I - 1ª etapa: prova escrita;

II - 2ª etapa: avaliação do projeto e entrevista.

6.1.1. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, três docentes do Programa, designados pela CEPG, e será publicada antes da realização das etapas.

6.1.2. Cada candidato(a) será avaliado(a) por dois docentes integrantes da Comissão de Seleção. Antes de cada etapa, os(as) avaliadores(as) deverão declarar a inexistência de impedimento ou conflito de interesse em relação aos(as) candidatos(as) que avaliarão.

6.1.3. O(A) orientador(a) principal indicado(a) pelo(a) candidato(a) não poderá avaliar seu próprio candidato. Também será considerado impedido(a) o(a) avaliador(a) que mantenha relação pessoal ou profissional capaz de comprometer sua imparcialidade ou que se enquadre em outra hipótese prevista nas normas institucionais.

6.1.4. Identificado o impedimento ou conflito de interesse, o(a) avaliador(a) será substituído(a) por outro(a) docente do Programa, designado(a) pela CEPG, de modo a manter dois avaliadores para cada candidato(a). A substituição será registrada em ata.

6.2. Da primeira etapa - prova escrita

6.2. A prova será aplicada em língua portuguesa, presencialmente, em 18/12/2026, terá duração de duas horas e será realizada no local indicado no cronograma.

6.2.1. A prova consistirá na interpretação de textos de natureza científica, com questões objetivas e discursivas.

6.2.2. Serão considerados: pertinência ao enunciado; estrutura do pensamento; capacidade de argumentação com linguagem científica; clareza, coerência, coesão e concisão; domínio da língua portuguesa; e correção gramatical.

6.2.3. Cada prova será avaliada por dois docentes. Cada avaliador atribuirá nota de 0,0 a 10,0, com uma casa decimal. A nota da etapa corresponderá à média aritmética das duas avaliações.

6.2.4. Será habilitado(a) para a segunda etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima de 6,0 na prova escrita.

6.2.5. O(A) candidato(a) deverá portar caneta azul ou preta. Não será permitido o uso de celular, smartwatch ou outro equipamento eletrônico não autorizado.

6.2.6. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do(a) candidato(a). O horário de apresentação, o horário de início e o fechamento da sala serão divulgados no cronograma ou em comunicado oficial publicado com antecedência.

6.2.7. A ocorrência de fraude, consulta não autorizada, comunicação indevida ou uso de equipamento proibido será registrada e poderá resultar na eliminação do(a) candidato(a), mediante decisão fundamentada e assegurado o direito de recurso quando cabível.

6.3. Da segunda etapa — avaliação do projeto e entrevista

6.3. O projeto e a entrevista serão online em dia/horário/link a serem comunicados ao candidato por email.

6.3.1. As notas deverão considerar exclusivamente as respostas apresentadas pelo(a) candidato(a) durante a avaliação do projeto e a entrevista e sua relação com os critérios publicados, a formação, o projeto e os objetivos do Programa.

6.3.2. A avaliação do projeto observará os seguintes critérios gerais:

Critério geral	Pontuação máxima
Aderência à área de concentração e à LACT indicada, organização formal e apresentação dos elementos básicos do projeto	2,5
Fundamentação, problema, justificativa, relevância profissional ou aplicada, hipótese ou questão norteadora e objetivos	4,0
Métodos, análise e aspectos éticos ou regulatórios, quando aplicáveis	1,5
Viabilidade de execução e cronograma	1,0
Referências bibliográficas e apresentação científica	1,0
Total	10,0

6.3.3. A entrevista observará os seguintes critérios gerais:

Critério geral	Pontuação máxima
Formação, experiências acadêmicas e profissionais e contato prévio com pesquisa ou produção científica	2,0
Motivação para o Programa e compreensão das características do Mestrado Profissional	2,0
Compreensão do tema, do projeto e de sua relevância profissional ou social	3,0
Expectativas acadêmicas e profissionais, conhecimento geral do Programa e relação com suas LACTs	2,0
Disponibilidade para realizar as atividades e cumprir as exigências do curso	1,0
Total	10,0

6.3.4. A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo aplicado o mesmo tempo a todos(as) os(as) candidatos(as), ressalvadas as adaptações razoáveis previamente autorizadas.

6.3.5. A nota do projeto corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores. A nota da entrevista corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores. A nota da segunda etapa será a média simples entre a nota do projeto e a nota da entrevista.

6.3.6. Será habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima de 6,0 na segunda etapa.

6.3.7. A Carta de Anuência do Orientador não será objeto de pontuação.

6.4. Do resultado final

6.4. A nota final corresponderá à média aritmética das notas da primeira e da segunda etapas, calculada com uma casa decimal:

Nota final = (nota da primeira etapa + nota da segunda etapa) ÷ 2.

6.4.1. Será aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) que atingir as notas mínimas das duas etapas, obtiver nota final maior ou igual a 6,0 e estiver dentro do número de vagas da respectiva LACT e modalidade de concorrência.

6.4.2. A classificação será realizada separadamente por LACT e modalidade de concorrência. O(A) candidato(a) permanecerá na LACT indicada na inscrição.

6.4.3. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior nota na segunda etapa; maior nota na primeira etapa; e maior idade, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

6.4.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os(as) candidatos(as) empatados(as), em data, horário e local divulgados na página do processo seletivo. O sorteio será registrado em ata e seu resultado será publicado.

6.4.5. Serão publicadas listas de habilitados(as) e classificados(as) em cada etapa e no resultado final, contendo o nome social indicado pelo(a) candidato(a), quando aplicável, ou o nome civil, o número de inscrição ou outro identificador do processo e a respectiva nota, quando necessária à transparência do resultado.

6.4.6. Não serão divulgados nas listas públicas a modalidade de concorrência, a categoria de ação afirmativa, documentos médicos, informações migratórias, identidade de gênero ou qualquer outro dado pessoal sensível. Os documentos utilizados nas ações afirmativas e para adaptações razoáveis terão acesso restrito às instâncias responsáveis pela análise, verificação e julgamento de recursos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Todas as datas deverão ser preenchidas antes da publicação oficial do edital. Os horários observarão o horário oficial de Brasília.

Atividade	Data ou período
Publicação do edital	19/10/2026
Publicação da lista de orientadores habilitados	19/10/2026
Inscrições	20/10/2026 a 16/11/2026
Resultado da análise das inscrições	18/11/2026
Recursos contra a análise das inscrições	19/11/2026 a 23/11/2026
Resultado dos recursos das inscrições	25/11/2026
Divulgação do local e horário da prova escrita	26/11/2026
Realização da prova escrita	18/12/2026
Resultado da primeira etapa	06/01/2027

Recursos contra o resultado da primeira etapa	07/01/2027 a 11/01/2027
Resultado dos recursos da primeira etapa	13/01/2027
Divulgação das datas, horários e local da segunda etapa	14/01/2027
Avaliação do projeto e entrevista	18/01/2027 a 22/01/2027
Resultado da segunda etapa	27/01/2027
Recursos contra o resultado da segunda etapa	28/01/2027 a 01/02/2027
Procedimentos de verificação das ações afirmativas, quando aplicável	02/02/2027 a 03/02/2027
Resultado final	04/02/2027
Recursos contra o resultado final	05/02/2027 a 09/02/2027
Resultado dos recursos contra o resultado final	11/02/2027
Publicação do resultado dos(as) candidatos(as) aptos(as) a matricular-se	16/02/2027

7.2. Qualquer alteração do cronograma será publicada por meio de retificação oficial, nos mesmos canais de divulgação do edital.

8. DOS RECURSOS E DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

8.1. Será assegurado recurso contra o resultado da análise das inscrições, o resultado da primeira etapa, o resultado da segunda etapa e o resultado final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de cinco dias corridos, contados do dia seguinte à publicação do resultado, conforme o cronograma.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail oficial do Programa (mpoftalmo@unifesp.br), com a identificação do(a) candidato(a), a indicação da etapa impugnada, as razões do recurso e o pedido específico. O texto deverá ter, no máximo, 2.500 caracteres.

8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Ensino de Pós-Graduação do Programa de Mestrado em Tecnologia, Gestão e Saúde Ocular.

8.5. As decisões dos recursos serão fundamentadas e publicadas ou encaminhadas ao(à) candidato(a) pelo canal oficial.

9. DA MATRÍCULA, DA ORIENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação e a classificação não dispensarão o cumprimento das exigências documentais e acadêmicas para a matrícula. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro das vagas deverá efetivar a matrícula no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do resultado final do processo seletivo. O local, os documentos e as condições de matrícula serão informados pela Secretaria do Programa.

9.2. A orientação indicada no ato da inscrição será considerada para a designação inicial do(a) orientador(a), condicionada à aprovação, à classificação dentro das vagas da respectiva LACT e modalidade, à efetivação da matrícula e à manutenção das condições acadêmicas e administrativas do Programa.

9.3. Não haverá distribuição compulsória de candidato(a) aprovado(a) sem orientador(a), uma vez que essa modalidade de candidatura não será admitida.

9.4. Eventual substituição do(a) orientador(a) após a matrícula observará os critérios e procedimentos previstos no Regimento Interno do Programa e nas demais normas institucionais aplicáveis.

9.5. A comprovação de proficiência em língua inglesa será obrigatória para os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no Programa.

9.6. Proteção de dados. Os dados pessoais serão tratados para fins de inscrição, análise documental, avaliação, verificação das ações afirmativas, comunicação, divulgação dos resultados e cumprimento das obrigações institucionais. Documentos médicos e informações relativas às ações afirmativas terão acesso restrito. O aviso completo de privacidade estará disponível em <https://lgpd.unifesp.br>.

9.7. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que apresentar documento falso, prestar declaração falsa ou praticar fraude, após apuração e decisão fundamentada, assegurado o direito de recurso quando cabível.

9.8. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais e as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico informado na inscrição.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino de Pós-Graduação do Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia, Gestão e Saúde Ocular, observadas as normas institucionais aplicáveis.

9.10. Os critérios de habilitação, avaliação, classificação, distribuição de vagas, modalidade de concorrência, LACT, orientação e recursos serão aqueles publicados neste edital e em suas retificações oficiais. Não produzirão efeitos para alterar as regras do processo seletivo as comunicações individuais, orientações verbais, mensagens eletrônicas ou informações constantes de páginas não oficiais que não tenham sido formalizadas por retificação publicada nos canais oficiais.

9.11. Eventual retificação deverá indicar claramente o item alterado, a redação anterior, a nova redação, a data de publicação e os efeitos sobre os prazos já iniciados. A retificação não poderá prejudicar prazo recursal já iniciado sem a reabertura do prazo afetado, salvo determinação expressa da autoridade institucional competente.

ANEXO – BIBLIOGRAFIA PARA PROVA ESCRITA

World Health Organization (WHO). Relatório mundial sobre a visão. Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1RWLzd5U2YOahQLld7upow4fMcFfMjC1c/view?usp=drive_link

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA, GESTÃO E SAÚDE OCULAR

Profa. Dra. Patrícia Alessandra Bersanetti – Coordenadora

Prof. Dr. Flavio Eduardo Hirai – Vice-Coordenador

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prof. Dr. Flavio Eduardo Hirai

Profa. Dra. Nivea Nunes Ferraz

Profa. Dra. Priscila Cardoso Cristovam

Profa. Dra. Patrícia Alessandra Bersanetti

Coordenadora do programa de mestrado profissional em tecnologia, gestão e saúde ocular.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Alessandra Bersanetti, Docente**, em 19/10/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do [Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3689254** e o código CRC **E209C6CA**.